

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

DR. ANGELO DE SOUZA FERREIRA

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIANE CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

MARIA RAIMUNDA CARDOZO BALIEIRO

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo

Decretos.....	(pg01-03)
Leis.....	(pg)
Portarias.....	(pg04)
Editais.....	(pg)
Transparência.....	(pg)
Publicidade.....	(pg05)

• Esta edição completa do diário é composta de 05 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETOS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022-GAB/PMT DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tartarugalzinho e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 441 de 14/12/2021 – GAB/PMT onde institui a Política Municipal de Promoção de Igualdade Racial-PMPIR que criou o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

DECRETA:

Art. 1º Nomear aos Cargos de Conselheiros, os membros titulares e suplentes das entidades afins, para comporem o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial deste Município.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: GERALDO OLIVEIRA LEITE

CPF: 589.536.472-15

SUPLENTE: REGINALDO LIMA DOS SANTOS

CPF: 696.508.962-87

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CLAUDETE SANTANA DA SILVA

CPF: 655.148.822-68

SUPLENTE: SHEILA SABRINA DE SOUZA BARROS



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DECRETOS



GABINETE DO PREFEITO

CPF: 769.573.732-15

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DALK DE JESUS FURTADO ABDON

CPF: 655.171.802-72

SUPLENTE: LUCINEIDE LIMA DE ARAÚJO

CPF: 797.058.552-34

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: JANETE DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 726.637.002-63

SUPLENTE: ROSEANE AMORIM

CPF: 881.837.182-72

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: IBRAIM SANTANA DIAS

CPF: 803.770.842-04

SUPLENTE: PHABLU PORTO

CPF: 016.594.362-90

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO NEGRO

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS BRITO FILHO

CPF: 604.136.622-68

SUPLENTE: PETER JAKSON FAIAL MACIEL

CPF: 647.761.582-72

REPRESENTANTES DE MULHERES NEGRAS

TITULAR: LUCICLEIDE VIANA DIAS

CPF: 001415.526.062-00

SUPLENTE: RAIMUNDA DIAS CARDOSO



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

CPF: 015.952.752-07

REPRESENTANTES DE JUVENTUDE NEGRA

TITULAR: VALDEMIR LOPES SALES

CPF: 916.233.162-00

SUPLENTE: ROBERTO VALES DOS PRAZERES JUNIOR

CPF: 049.830.032-91

REPRESENTANTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLA

1º TITULAR: JULIO DOS SANTOS DIAS

CPF: 226.335.962-15

SUPLENTE: HENRIQUE DIAS CARDOSO

CPF: 004.217.572-05

2º TITULAR: JULIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR

CPF: 004.772.712-86

SUPLENTE: LAURO DOS SANTOS DIAS

CPF: 585.899.102-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE:04
527574604

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL
REZENDE:0452757460
4
Dados: 2022.01.10
15:45:58 -02'00'



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AFRO DESCENDENTES

DECRETO Nº 005/2021 GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Plano Municipal da Promoção da Igualdade Racial - PMPIR, contendo a política, as diretrizes, os princípios e as propostas da ação governamental para a promoção da igualdade racial no Município de Tartarugalzinho.

Art. 2º - A PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município de Tartarugalzinho, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a curto, médio e longo prazo, de políticas inclusivas, com reconhecimento das demandas mais imediatas do seguimento, bem como das áreas de atuação prioritárias.

Art. 3º - São objetivos específicos da PMPIR, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

I - Garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

II - Garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;

III - Afirmar o caráter multiétnico da sociedade tartarugalense;

IV - Reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na cultura afro-brasileira, como elementos integrantes e civilizatórios das diversas origens étnicas da sociedade tartarugalense;

V - Reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana, em consonância com o princípio constitucional da liberdade religiosa;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VI - Contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira;

VII - Contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, de modo a assegurar aos remanescentes das comunidades quilombolas, e a outras de matriz afro descendentes, a propriedade das suas terras;

VIII - Implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

IX - Enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas públicas do governo municipal;

X - Sustentar a formulação e o monitoramento da política municipal da promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;

XI - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas das políticas públicas da promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersectorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos públicos municipais;

XII - Instituir órgão de gestão e democratizar, por meio da participação popular, representada pelo Conselho da Promoção da Igualdade Racial, as ações e os recursos públicos na execução das políticas públicas da promoção da igualdade racial;

XIII - Contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas da promoção da igualdade racial.

Art. 4º - A PMPIR será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas da promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

avaliação das ações, e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas inclusivos da sociedade afro tartarugalense;

II - Incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração entre o órgão gestor Municipal da Promoção da Igualdade Racial e os demais órgãos municipais, visando a garantia da transversalidade da política da promoção da igualdade racial em todos os seguimentos do governo municipal;

III - Consolidação das formas democráticas de gestão da política municipal da promoção da igualdade racial e da informação à população do Município acerca das consequências derivadas das desigualdades raciais, por intermédio da mídia, da imprensa oficial e da promoção de campanhas de enfrentamento à discriminação, difundindo-se os resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial;

IV - Estímulo à criação de fóruns, palestras e debates que discutam a elaboração da política municipal da promoção da igualdade racial;

V - Melhoria da qualidade de vida da população negra, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com o objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.

VI - Apoio a cultura afro brasileira, com estímulo a criação de circuitos culturais, promoção de eventos, cursos e palestras, com ênfase a promoção cultural do seguimento.

VII - Implementação de políticas públicas direcionadas as mulheres negras;

VIII - Implementação de políticas públicas direcionadas a juventude negra negra;

IX - Implementação de políticas públicas direcionadas ao movimento negro.

Art. 5º - As ações que compreendem a PMPIR são:



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

I - Divulgação da PMPIR e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e estimulem o desenvolvimento social da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;

II - Capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica e para a valorização das diferenças da população tartarugalense;

III - Realização do censo dos servidores públicos municipais para a produção de diagnóstico étnico socio;

IV - Implantação da política municipal de atenção à saúde da população negra, em consonância com a política nacional, de forma a colibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;

V - Criação do Centro de Informação e Referência da Cultura Afro-tartarugalense, com dados estatísticos e censo demográfico e social das populações étnicas do Município de Tartarugalzinho;

VI - Incorporação da PMPIR nos programas sociais e urbanos do Município de Tartarugalzinho, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias da Administração municipal, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população afro descendente;

VII - Introdução de quesito étnico racial em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre as diversidades raciais do Município;

VIII - Apoio às comunidades remanescentes de quilombos, principalmente por meio da implantação das ações do Programa Brasil Quilombola, estabelecidas pelo Decreto federal nº 6.261/2007 e das ações do SINAPIR, entre elas:

- Infraestrutura e Qualidade de Vida;
- Acesso a moradia digna;
- Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local;
- Direitos sociais e Cidadania;
- Regularização Fundiária;
- Fomento ao acesso a água;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Censo Demográfico;
- Educação inclusiva;
- Fomento a cultura afro

IX - Capacitação dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino, para atuarem na promoção da igualdade racial;

X - Produção de material didático adequado que auxilie os professores na implantação das políticas públicas inclusivas da população afro descendente;

XI - Promoção do acesso da população negra e de outras etnias afetadas por discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;

XII - Promoção da inserção da população negra no mercado de trabalho e no enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito.

Art. 6º - A coordenação das ações e a articulação institucional necessárias à implantação da PMPIR serão exercidas pelo departamento municipal de políticas afro descendentes ou pelo órgão gestor equivalente.

Parágrafo Único - As Secretarias da Administração Pública Municipal prestarão apoio à implantação da PMPIR.

Art. 7º - Os recursos destinados a gestão da PMPIR serão direcionados ao Fundo Municipal da Promoção da Igualdade racial.

Art. 8º - Fica o poder executivo municipal autorizado a dispor dotação orçamentária para gestão da PMPIR, de que trata esta lei.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º - Revogam se as disposições em contrário.

BRUNO
MANOEL
REZENDE:045
27574604

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE:04527574604
Dados: 2022.01.10 17:51:37 -0200'





RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



PORTARIAS

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 002/2022-SEMASTC/PMT

A Secretária Municipal de Ação Social, Senhora **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021-PMT, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a quem interessar.


RESOLVE:



Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora **MELISSA DE PAULA MARTEL PINHEIRO DE ALMEIDA**, referente ao quinquênio de 2014 a 2018, com início no dia 10 de janeiro de 2022 e término no dia 09 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, ocupante do cargo público de **MERENDEIRA**, do quadro efetivo da Prefeitura de Tartarugalzinho.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.


 Natasha Pinheiro Borges Caldas
 Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania
 Decreto nº 007/2021-GAB/PMT


 Av. São Sebastião, N. 378 - Centro | CEP 68990-000
 Tartarugalzinho - AP
 E-mail: semastcpmtoficial@gmail.com
 www.tartarugalzinho.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 003/2022-SEMASTC/PMT

A Secretária Municipal de Ação Social, Senhora **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021-GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.


RESOLVE:



Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GLAILSO SANTOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 892.800.752-00 e RG nº 171227-AP servidor efetivo- Auxiliar de Serviços Gerais do Cargo de Coordenador Municipal do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família, a contar de 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.


 Natasha Pinheiro Borges Caldas
 Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania
 Decreto nº 007/2021-GAB/PMT


 Av. São Sebastião, N. 378 - Centro | CEP 68990-000
 Tartarugalzinho - AP
 E-mail: semastcpmtoficial@gmail.com
 www.tartarugalzinho.ap.gov.br

PRECISA SAIR DE CASA?

USE MÁSCARA

#TENHACONSCIÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.